

REGULAMENTO DA CAMPANHA CAMPARI NEGRONI

Este Regulamento versa sobre os termos e condições específicas aplicáveis à campanha Campari Negroni realizada pela CAMPARI DO BRASIL LTDA., empresa inscrita no CNPJ/MF nº 50.706.019/0001-26, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, cjs 61 e 62, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-000; ("Campari").

A presente ação tem como objetivo promover as experiências da marca Campari em bares, restaurantes, hotéis, supermercados e e-commerces parceiros, incentivando o consumo responsável por meio da distribuição de brindes e experiências exclusivas aos consumidores que realizarem compras nos canais participantes, durante o período de vigência da campanha.

1. SOBRE A AÇÃO

1.1. Esta é uma Ação de Relacionamento voluntária, vinculada à aquisição dos produtos participantes nos canais indicados, observadas as regras deste Regulamento.

1.2. Poderão participar da Ação todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos, que realizarem compras dos produtos participantes nos canais indicados, durante o período de vigência da ação.

1.3. Fazem parte desta Ação os seguintes produtos: Campari, Negroni RTD, Bottega e Bulldog.

1.4. Para participar, o consumidor deverá consultar os estabelecimentos participantes do evento no site oficial da campanha: <https://www.campari.com/pt-br/camparinegroni/>.

1.5. A Ação ocorrerá entre os dias 14 a 27 de setembro de 2026, ou enquanto durarem os estoques de brindes disponíveis para cada canal de ativação.

1.6. As ativações da Ação ocorrerão nos seguintes canais:

- Loja oficial Mercado Livre
- Off Trade: pontos de venda físicos parceiros
- On Trade: bares e restaurantes participantes
- Eventos presenciais: locais selecionados por Campari

1.7. Os canais mencionados no item 1.6 serão considerados "Locais Participantes" desta Ação. A relação completa dos estabelecimentos poderá ser consultada no mapa disponível no site oficial da campanha, conforme indicado na Cláusula 1.4.

2. DEFINIÇÕES

2.1. As seguintes palavras/expressões serão usadas nessa Ação de Relacionamento com a seguinte definição:

- a) Participante: Indivíduo que adquirir os produtos participantes nos canais indicados, durante o período de vigência da Ação, observadas as condições deste Regulamento.
- b) Consumidor: Pessoa que adquire os produtos participantes nos canais indicados, durante o período da Ação.
- c) Estabelecimento: Bar ou Restaurante participante da ativação On Trade.
- d) Site: Plataforma online oficial da Ação, acessível pela internet, na qual serão disponibilizadas as informações da campanha, incluindo a relação dos Locais Participantes.
- e) Produtos: Itens definidos como integrantes da Ação, cuja aquisição poderá dar direito ao recebimento de brindes ou benefícios, desde que observadas as regras específicas de cada canal.

f) Locais Participantes: Canais de venda envolvidos na Ação, incluindo bares, restaurantes, hotéis, supermercados, e-commerces e demais pontos de ativação.

3. MECÂNICA DA AÇÃO

3.1. A participação na Ação se dará mediante a aquisição dos produtos listados no item 1.3, conforme as condições específicas de cada canal:

3.2. Na loja oficial da marca Campari na plataforma Mercado Livre, o consumidor que realizar a compra do produto indicado abaixo, durante o período de vigência da Ação, fará jus ao recebimento do respectivo brinde, conforme disponibilidade de estoque:

- Na compra de 1 (uma) unidade de Campari, em qualquer volumetria disponível, o consumidor receberá 1 (um) boné personalizado.

3.3. Nos pontos de venda On Trade, entendidos como bares e restaurantes participantes da Ação, os estabelecimentos serão classificados como Casas Regulares ou Casas Embaixadas, conforme a mecânica promocional aplicável a cada um deles.

3.3.1. Nas Casas Regulares, assim considerados os bares e/ou restaurantes identificados como regulares no site oficial da campanha, o consumidor que adquirir 2 (dois) drinks Negroni fará jus ao recebimento de 1 (um) petisco/snack para harmonização, conforme disponibilidade do estabelecimento.

O petisco/snack oferecido poderá variar de acordo com a disponibilidade de cada Casa Regular.

3.3.2. Nas Casas Embaixadas, assim considerados bares e restaurantes identificados no site oficial da campanha como “Embaixadas”, o consumidor que adquirir 1 (uma) régua de degustação, entendida como uma seleção servida conjuntamente e composta por 3 (três) drinks Negroni — sendo 1 (um) Negroni autoral, 1 (um) Boulevardier e 1 (um) Negroni clássico — fará jus ao recebimento de 1 (um) brinde/presente exclusivo da marca Negroni, conforme disponibilidade de estoque do estabelecimento.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Os Participantes declaram que são maiores de idade e gozam de plena capacidade conforme a legislação brasileira, bem como que conhecem, entendem e estão de acordo com todos os termos e condições deste Regulamento.

4.2. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão primeiramente dirimidas pela Campari e, persistindo, deverão ser submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

4.3. A Campari se reserva o direito de alterar as condições deste Regulamento, informando previamente os Participantes da Ação e sempre buscando assegurar sua legalidade sem prejuízo de seus Participantes.

4.4. Ficam cientes, desde já, os participantes, que responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela Campari, no que for cabível.

4.5. Elege-se, desde já, o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões relativas a esta Ação de Relacionamento.

4.6. Toda e qualquer dúvida a respeito desta Ação poderá ser encaminhada para o e-mail: Trademarketingbr@campari.com.

4.7. A participação nesta Ação caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento, disponibilizado no site <https://www.campari.com/pt-br/camparinegroni/>.

BEBA COM MODERAÇÃO.